

Parecer de Comissão 81/2025

Protocolo 41632 Envio em 03/09/2025 10:09:15

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 045/2025

Autor: **Vereador RICARDO RIO**

Institui o Programa Municipal “Kit-Alimentação da Saúde” aos munícipes que se deslocarem para atendimento médico/hospitalar fora do Município e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 045/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de setembro de 2025.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Presidente da Comissão

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente e Relator

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 045/2025

Autor: **Vereador RICARDO RIO**

Institui o Programa Municipal “Kit-Alimentação da Saúde” aos munícipes que se deslocarem para atendimento médico/hospitalar fora do Município e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa instituir o Programa Municipal “Kit-Alimentação da Saúde” aos munícipes que se deslocarem para atendimento médico/hospitalar fora do Município e dar outras providências.

O Programa “Kit-Alimentação da Saúde” destinado aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, quando houver, que se deslocarem para atendimento médico/hospitalar fora do Município.

O Kit-Alimentação a estes pacientes consistirá na entrega de lanches, bolos, salgados, sucos e refrigerantes, a serem montados pelo setor da saúde responsável pelo transporte, de acordo com a distância e tempo no atendimento que vão receber fora do município.

Quanto aos aspectos orçamentários, dispõe o art. 3º que as despesas decorrentes da execução do referido programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 045/2025, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de setembro de 2025.

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Relator

